



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1602, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DENOMINA PASSARELA, QUE LIGARÁ O BAIRRO DOURADOS AO CENTRO DE PIRAJUBA/MG”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- A Passarela que será edificada ligando o Bairro Dourados ao Centro da cidade, denominar-se-á, “PASSARELA JOAQUIM FRANCISCO TIAGO”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 21 de Novembro de 2018.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 21 / 11 / 18.	
Nome.:	Franciele Reis Nogueira
Ass.:	Masp.: 783

